

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

Pregão Eletrônico nº 027/2025

Processo Administrativo nº 841/2024

Licitação nº 126/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ de nº , com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 - CENTRO - CEP: neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025 publicada na imprensa oficial do Município em 17/09/2025 processo administrativo n.º 841/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº , de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, RECURSOS ESTRUTURAIS, ITENS DE HIGIENE E RECURSO ESPORTIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 027/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA		
CNPJ:		
ENDEREÇO: Rodovia RS 452, nº 133, sala 09, Centro, Feliz/RS, CEP .		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: MOACIR DUARTE	CPF:	DOC IDENTIDADE: - SSP/SC
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LOTE 01 - MATERIAIS EDUCATIVOS, LUDICOS E ESPORTIVOS						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/ Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tela para pintura em tecido 100% algodão, gramatura mínima 250 g/m², preparada com base acrílica branca, dimensões 20×30 cm, grampeada em chassi de madeira reflorestada	STALO	UND	110	R\$ 11,40	R\$,00
2	Tela para pintura em tecido 100% algodão, gramatura mínima 250 g/m², preparada com base acrílica branca, dimensões 50×70 cm, grampeada em chassi de madeira reflorestada	STALO	UND	110	R\$ 22,35	R\$,50
3	Lousa Digital Mágica Lcd 10 Polegadas Tablet para arte e atividades Infantil, Peso: 160g, medidas: 25cm x17,5cm x 0,4cm, modelo da bateria: CR2016, itens inclusos: 1 caneta e 1 bateria já instalada.	BOOGIE	UND	110	R\$ 46,50	R\$,00
4	Jogo UNO original, 112 cartas em papel cartão de alta gramatura, com instruções inclusas, embalagem plástica rígida, faixa etária a partir de 7 anos	IMP	UND	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
5	Jogo de dama em MDF 30,2 x 30 x 4,6 cm, pintura atóxica, peças em madeira torneada, faixa etária a partir de 5 anos	JUNGES	UND	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
6	Jogo da memória profissões em MDF 28 x 2 cm, peças coloridas com tinta atóxica, cantos arredondados, faixa etária a partir de 4 anos, acompanha estojo	XALINGO	UND	12	R\$ 25,50	R\$ 306,00
7	Jogo da memória esportes em MDF, 24 peças de 5×5 cm, pintura atóxica, cantos arredondados, faixa etária a partir de 4 anos	XALINGO	UND	12	R\$ 25,50	R\$ 306,00
8	Quebra-cabeça tema floresta/animais, 100 peças em papel cartão resistente, pintura atóxica, indicado para 4 a 10 anos, dimensões montado 31,5 x 22,5 cm	PEF	UND	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00

9	Jogo Ludo e Trilha em estojo de madeira MDF 30 x 4 cm, pintura atóxica, peças em madeira colorida, faixa etária a partir de 5 anos	JUNGES	UND	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
10	Baralho naipe convencional vermelho, 55 cartas plastificadas de alta gramatura, tamanho padrão 57 x 87 mm	COPAG	UND	12	R\$ 15,00	R\$ 15,00
11	Jogo Caiu Perdeu, 54 blocos de MDF com acabamento lixado, suporte cartonado reforçado, faixa etária a partir de 6 anos	PEF	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
12	Dominó profissional em resina/plástico ABS, 28 peças tamanho 5x2,5 cm, caixa rígida de armazenamento	S.Q	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
13	Pega-varetas infantil, palitos em plástico polipropileno atóxico, 21 unidades, embalados em tubo transparente	MINI TOYS	UND	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
14	Bambolê em plástico PP resistente, diâmetro 60 cm, espessura mínima 18 mm	S.R	UND	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
15	Colete esportivo futebol, malha poliéster respirável, cores azul/vermelho, tamanho 47x35 cm, costuras reforçadas	NEDEL	UND	110	R\$ 67,38	R\$,80
16	Bola de vôlei infantil, PVC costurado, tamanho oficial, peso aproximado 260 g, marca referência Penalty ou similar	STORM	UND	10	R\$ 114,91	R\$,10
17	Bola de futsal RX 200 XXIII Sub-13, PU laminado, tamanho oficial, peso aproximado 400 g	RACCER	UND	10	R\$ 138,23	R\$,30
18	Bola de handebol H2L Ultra Fusion XXIII, PU laminado, circunferência 54 cm, peso aproximado 360 g	NEDEL	UND	10	R\$ 195,07	R\$,70
19	Bola de basquete, borracha vulcanizada, circunferência 54-56 cm, peso aproximado 500 g	STORM	UND	10	R\$ 156,09	R\$,90
20	Apito profissional em metal cromado, com cordão de pescoço em nylon	NEDEL	UND	10	R\$ 92,20	R\$ 922,00
21	Corda para pular, 3,15 m, cabo plástico anatômico, corda em PVC resistente	IMPORT	UND	30	R\$ 40,11	R\$,30
22	Kit tatame infantil em EVA, 16 peças, cada peça 50x50x1 cm, encaixe tipo quebra-cabeça, cores variadas	NEDEL	Kit	10	R\$ 229,80	R\$,00
23	Cone de marcação em PVC flexível, 24 cm altura, pacote com 12 unidades	NEDEL	PCT	4	R\$ 84,85	R\$ 339,40
24	Escada de agilidade ajustável, nylon de alta resistência, 8 degraus plásticos rígidos, comprimento total 4 m	NEDEL	UND	6	R\$ 142,91	R\$ 857,46

25	Almofadas cheias confeccionadas em tecido resistente e lavável, com enchimento de fibra siliconada ou espuma de alta densidade. Tamanhos 45cm x 45cm x 18cm, com costura reforçada e acabamento seguro, com estampas lúdicas, kit com 6 unidades	NDL	UND	3	R\$ 88,54	R\$ 265,62
26	Fantoches de mão confeccionados em tecido, feltro ou similar, com altura entre 20 e 30 cm, representando animais e contos infantis, contendo costura reforçada.	ESPETACULARTE	UND	10	R\$ 138,16	R\$,60
VALOR DO LOTE:			R\$,68 (trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).			

LOTE 03 - UTENSÍLIOS DE COZINHA E ORGANIZAÇÃO						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	Caneca em aço inoxidável, altura 7 cm, capacidade 200 ml, espessura mínima 0,4 mm, polida, com bordas lisas	IMP	UND	110	R\$ 27,00	R\$,00
33	Prato fundo em inox polido, diâmetro 20 cm, altura 2,5 cm, espessura mínima 0,5 mm, bordas lisas	IMP	UND	110	R\$ 30,00	R\$,00
34	Colher de sopa em aço inox, tamanho padrão 20 cm, polida, espessura mínima 1,2 mm, bordas arredondadas	HN	UND	110	R\$ 6,81	R\$ 749,10
35	Caixa organizadora 70 litros, em polipropileno resistente, tampa com travas de segurança laterais, cor translúcida	PLASNEW	UND	28	R\$ 83,31	R\$,68
VALOR DO LOTE:			R\$,78 (nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).			

LOTE 05 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca/Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	Bolsa tipo mochila/sacola em poliéster 600D, impermeável, costura reforçada, fechamento em zíper, alças ajustáveis, capacidade mínima 5L, cor preta lisa, dimensões 35x45 cm	IMPORT	UND	110	R\$ 47,90	R\$,00
VALOR DO LOTE:			R\$,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais)			

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº , de 2021; e

. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº , de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº , de 2021.

. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº , de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

. Mantiverem sua proposta original.

. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº , de 2021.

. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº , de 2021;

- . Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- . Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº , de 2021.
- . No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- . No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº , de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº , de 2021, e na legislação aplicável.

. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº , de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº , de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- . Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - . Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - . Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº , de 2023; ou
 - . Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº , de 2021.
 - . Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº , de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- . Por razão de interesse público;
 - . A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - . Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº , de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- . As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº , de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº , de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 17 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

CPF nº

Representante do Órgão Gerenciador

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA

CPF nº

Secretária Municipal de Educação

MOACIR DUARTE

CPF nº

Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:5A5D68CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia
18/09/2025. Edição 3627

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: